



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA  
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira  
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.  
São João da Fronteira – PI  
CNPJ: 14.813.801/0001-80



**Contrato nº. 018/2021**

**Termo de Contrato que entre si  
celebram a Prefeitura Municipal de  
São João da Fronteira – PI e  
ANA MARIA TELIS DE MOURA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representada pela Sra. Antonia Naiara Rodrigues Lima, CPF nº 036.924.373-07, respectivamente na qualidade de CONTRATANTE e a Senhora, ANA MARIA TELIS DE MOURA, brasileiro (a), União Estável, CPF Nº 007.615.883-70, IDENTIDADE Nº 99029062429, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS), sujeito as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de ORIENTADORA SOCIAL DE GRUPOS DE IDOSOS, E CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 3 A 6 ANOS E DE 6 A 15 ANOS, junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS), deste município;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de quatro meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em 02 de agosto de 2021 e findando em 30 de novembro de 2021; com possibilidade de renovação contratual por igual período conforme necessidade do município; podendo ambas as partes rescindir unilateralmente ou com anuência de ambos em prazo inferior ao término do contrato;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo CONTRATANTE;**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo CONTRATANTE. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.

São João da Fronteira – PI

CNPJ: 14.813.801/0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

São João da Fronteira – PI, 02 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:**

*Antonia Naiara Rodrigues Lima*

**Antonia Naiara Rodrigues Lima**

Secretária Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

**CONTRATADO:** *Ana Maria Telis de Moura*

**CPF:** *007 615 883 - 70*

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** *Antonia Juiça Maranguape Mendonça*

**CPF:** *618 203 353 30*

**NOME:** *Viviane Leite de Araújo*

**CPF:** *626653383 - 94*